



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Dados do Processo:**

<b>Número:</b> <b>201952100071</b>	<b>Situação:</b> <b>JULGADO</b>	<b>Competência:</b> <b>2ª Vara Cível de Itabaiana</b>
<b>Classe:</b> Procedimento Comum Cível	<b>Julgamento:</b> 16/12/2019	<b>Distribuído Em:</b> 21/01/2019
<b>Fase:</b> ARQUIVADO	<b>Impedimento/Suspeição:</b> NÃO	
<b>Guia Inicial:</b> 201910200234	<b>Processo Sigiloso:</b> NÃO	
<b>Segredo de Justiça:</b> NÃO		
<b>Tipo do Processo:</b> Eletrônico		
<b>Número Único:</b> 0000348-79.2019.8.25.0034		

[Processo Materializado]

**Assuntos:**

DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Seguro

**Partes do Processo:**

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Representante da Parte</b>
Requerente	ANDREZA ANDRADE SAMPAIO	Advogado: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - 3063/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

**Movimentos do Processo:**

<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>	<b>Diário da Justiça</b>

**Movimentos do Processo:**

17/02/2020 08:49:51	<b>Arquivamento Definitivo</b>	<b>{Arquivamento &gt;&gt; Definitivo}</b> Arquivado	Arquivo Eletrônico	Não
17/02/2020 08:49:26	<b>Trânsito em Julgado</b>	<b>{Trânsito em julgado}</b> Certifico o trânsito em julgado	Secretaria	Não
17/02/2020 08:48:34	<b>Certidão</b>	Beneficiária de justiça gratuita.	Secretaria	Não
16/12/2019 11:06:00	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO.	Secretaria	Não
16/12/2019 09:23:59	<b>Julgamento</b>	<b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Improcedência}</b>  Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, com base no artigo 487, I do CPC Condeno a demandante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em 15% do valor da causa, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil, ressalvada a sua exigibilidade em caso de deferimento do pedido de justiça gratuita. P.R.I Itabaiana,	Secretaria	17/12/2019
29/11/2019 10:29:02	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
29/11/2019 10:28:43	<b>Certidão</b>	Certifico, para os devidos fins, o transcurso do prazo concedido em despacho retro, manifestando-se apenas a parte requerida CF juntada do dia 25/11/2019.	Secretaria	Não
25/11/2019 16:25:34	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

25/10/2019 19:40:48	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt; Mero Expediente}</b> Intimem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias Após, voltem conclusos.	Secretaria	29/10/2019
24/10/2019 12:16:06	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
24/10/2019 12:04:51	<b>Juntada</b>	Perícia da especialidade Odontologia - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial concluída por Gilberth Tadeu dos Santos Aciole. Laudo pericial do processo 201952100071 {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
18/10/2019 20:19:50	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Documento}</b> Mandado de número 201952105741 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça  {Destinatário(a): ANDREZA ANDRADE SAMPAIO}	Secretaria	Não
		(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a>		
01/10/2019 11:57:48	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Juntada &gt; Documento}</b> Mandado de número 201952105741 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862]  {Destinatário(a): ANDREZA ANDRADE SAMPAIO}	Secretaria	Não
		(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a>		
01/10/2019 11:14:55	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO O LAUDO PERICIAL.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

01/10/2019 11:12:27	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMAR AS PARTES DA PERICIA da especialidade Odontologia - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, agendada para o dia 18/10/2019 no período de 15:00 às 18:00 hs, por ordem de chegada, para o(a) perito(a) Gilberth Tadeu dos Santos Aciole. Endereço: Praça Almirante Tamandaré, nº 20, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	02/10/2019
18/09/2019 12:48:50	<b>Outras Informações</b>	Perícia, da especialidade Odontologia - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, agendada para o dia 18/10/2019 no período de 15:00 às 18:00 hs, por ordem de chegada, para o(a) perito(a) Gilberth Tadeu dos Santos Aciole. Endereço: Praça Almirante Tamandaré, nº 20, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
18/09/2019 12:27:15	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO PERITO.	Secretaria	Não
18/09/2019 12:26:17	<b>Outras Informações</b>	Perícia da especialidade Odontologia - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
07/09/2019 18:40:05	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> Ante o teor da manifestação datada de 13/08/2019, determino que seja marcado uma perícia com especialista bucomaxilofacial. Após, cumpram-se as determinações constantes no comando datado de 28/06/2019.	Secretaria	Não
05/09/2019 12:16:05	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
13/08/2019 11:21:48	<b>Outras Informações</b>	Perícia não Realizada. Solicito remarcação de uma perícia com especialista bucomaxilofacial.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

25/07/2019 11:08:42	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado(201952103854) de Intimação Simples - Certidão do oficial .  {Destinatário(a): ANDREZA ANDRADE SAMPAIO} (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a>	Secretaria	Não
11/07/2019 12:34:51	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 201952103854 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862]  {Destinatário(a): ANDREZA ANDRADE SAMPAIO} (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a>	Secretaria	Não
11/07/2019 11:08:07	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO O LAUDO PERICIAL.	Secretaria	Não
11/07/2019 11:05:41	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar as partes, por seus procuradores, da perícia agendada para o dia 05/08/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	12/07/2019
11/07/2019 11:04:09	<b>Outras Informações</b>	Perícia agendada para o dia 05/08/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
05/07/2019 17:33:57	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

28/06/2019 17:34:16	<b>Decisão</b>	<b>{Decisão &gt;&gt; Deferimento &gt;&gt; Prova Pericial}</b>  Compulsando os autos observa-se que a autora pretende a indenização pelos danos decorrentes do acidente automobilístico sofrido. Nos termos da Súmula nº 474, do STJ “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.” se faz necessária a realização de perícia para se determinar o grau de invalidez que restou acometido o autor. Assim, determino: I – Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, intimando-se as partes para ciência desta decisão (pelo Diário), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos, ficando desde já constando as seguintes perguntas do Juízo:	Secretaria	01/07/2019
17/06/2019 09:30:27	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
17/06/2019 09:30:09	<b>Certidão</b>	Certifico, para os devidos fins, o transcurso do prazo concedido em despacho retro, manifestando-se apenas a parte requerida.	Secretaria	Não
24/05/2019 12:06:13	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b>  Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

17/05/2019 05:04:14	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> É cediço que o processo, sobretudo após a edição do atual Código de Processo Civil, tornou-se participativo e cooperativo, pelo que salutar, antes do lançamento de pronunciamentos judiciais, a oitiva das partes, conferindo-lhes a oportunidade de influenciar a conclusão do julgador. Assim, encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para que informem, em 10 (dez) dias, se possuem interesse na produção de outras provas, além daquelas que já constam nos autos, sob pena de julgamento antecipado do mérito. Em caso positivo, deverão ser especificados os meios de prova pretendidos e os fatos controvertidos que buscam demonstrar com cada um deles. Decorrido o prazo anotado, independentemente de manifestação, retornem-me os autos conclusos para decisão conforme o estado do processo.	Secretaria	20/05/2019
16/05/2019 12:45:27	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
16/05/2019 12:45:08	<b>Certidão</b>	CERTIFICO QUE TRANSCORREU O PRAZO DO ATO ORDINATÓRIO RETRO SEM A MANIFESTAÇÃO DA REQUERENTE.	Secretaria	Não
11/04/2019 08:59:16	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMAR A REQUERENTE. POR SEU PROCURADOR, PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DO REQUERIDO, JUNTADA AOS AUTOS EM 11/04/2019.	Secretaria	12/04/2019

**Movimentos do Processo:**

11/04/2019 08:51:45	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190410162804657 às 16:28 em 10/04/2019. 	Secretaria	Não
26/03/2019 08:47:54	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt; Documento}</b> Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201952100961, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido  <b>{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER}</b> (Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
26/02/2019 08:50:00	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Juntada &gt; Documento}</b> Mandado de 201952100961 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737]  <b>{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER}</b> (Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
19/02/2019 10:39:12	<b>Decisão</b>	<b>{Decisão &gt; Deferimento &gt; Prova Pericial}</b> Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Deixo de nos termos do art. 334 do CPC, designar audiência de conciliação, por entender que o presente feito se amolda à hipótese do art. 334, § 4º, II, do CPC. Cite-se o réu com para , querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias. 	Secretaria	20/02/2019
18/02/2019 11:28:24	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não

**Movimentos do Processo:**

18/02/2019 11:27:17	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - 3063}	Secretaria	Não
24/01/2019 10:04:11	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> Considerando que a Constituição Federal estabelece que será deferida a gratuidade judiciária àqueles que comprovarem a insuficiência econômica, não merece prosperar a alegação de presunção de miserabilidade ante as meras declarações da parte. Intime-se o Requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento das custas processuais, ou comprovar a hipossuficiência econômica, sob pena de indeferimento da inicial.	Secretaria	25/01/2019
22/01/2019 08:02:33	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
21/01/2019 17:40:09	<b>Distribuição</b>	<b>{Distribuição}</b> Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201952100071, referente ao protocolo nº 20190121174005112, do dia 21/01/2019, às 17h40min, denominado Procedimento Comum, de Seguro.	Secretaria	22/01/2019

Disque TJ/SE

**0800.079.0008**Opção (4) **Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;Opção (5) **Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.